



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei nº 13.819, de 05 de janeiro de 2024, que denominou Brigadeiro Nero Moura o logradouro cadastrado conhecido como Praça Novecentos e Setenta e Cinco, localizado no Bairro Sarandi, de autoria desta vereadora.

A referida Lei, que nomeou a praça pública em homenagem ao valoroso Brigadeiro Nero Moura, foi sancionada com o intuito de honrar sua memória e contribuição para a comunidade. No entanto, após uma revisão cuidadosa e em consulta aos familiares do homenageado, ficou evidente que os interesses e valores da família em relação à perpetuação desse reconhecimento mudaram ao longo do tempo.

Portanto, a revogação da Lei se faz necessária para respeitar e refletir os desejos atuais da família, que não mais se identifica com a manutenção da homenagem na forma de uma praça pública. Essa decisão é tomada em reconhecimento ao direito dos familiares de determinar como desejam preservar a memória e o legado do homenageado, alinhando-se aos seus valores e preferências atuais.

Ao revogar a Lei de nomeação da praça, estamos priorizando o respeito à vontade da família e garantindo que a homenagem seja realizada de acordo com seus desejos e necessidades atuais, mantendo, assim, o caráter significativo e respeitoso da homenagem ao longo do tempo.

Isto posto, se tem por fundamentada a presente Proposição.

Sala das Sessões, 12 de março de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 87/24

Revoga a Lei nº 13.819, de 5 de janeiro de 2024, que denomina Brigadeiro Nero Moura o logradouro cadastrado conhecido como Praça Novecentos e Setenta e Cinco, localizado no Bairro Sarandi.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 13.819, de 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador(a), voto SIM**, em 21/03/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0717343** e o código CRC **005385CB**.